

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019-CACI

SIGGO nº 038876.

PROCESSO SEI-GDF N.º 00002-00001566/2019-11.

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO**, matrícula: 1693.401-6, identidade nº 153094988 SSP/CE, CPF nº 387.864.513-91, na qualidade Secretário de Estado-Chefe, da Casa Civil do Distrito Federal, com delegação de competências previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 19.897.713/0001-28, com sede na QSD 26, Lote 04, Loja 01, Taguatinga/DF, CEP: 72.020-260, doravante denominada Contratada, representada por **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO**, RG nº 1845762 - SSP/DF e CPF nº 716.952.061-34, na qualidade de Representante Legal, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, na conformidade dos elementos constantes do Processo SEI-GDF nº 00002-00001566/2019-11, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 04/2019-CACI por mais 12 (doze) meses.

2.1 - O novo período de vigência contratual fica compreendido do período de 29/05/2020 à 29/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 09101.

II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9701.

III - Naturezas da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30.

IV - Fonte de Recursos: 120000000.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil do Distrito Federal.

Brasília - DF / 2020.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Pela CONTRATADA:

RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO

Representante Legal

Testemunhas:

Michael Costa Pinto

030.831.161-28

Ana Luiza Souza Oliveira

065.236.451-93



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO, Usuário Externo**, em 21/05/2020, às 08:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO - Matr.1693401-6, Secretário(a) de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal**, em 29/05/2020, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **40490670** código CRC= **E2A9E777**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

61 3961 4717

